



F A C U L D A D E
Dinâmica
FORMANDO PESSOAS

**REGULAMENTO
DO LABORATÓRIO
DE INFORMÁTICA**

2018

FACULDADE DINÂMICA DO VALE DO PIRANGA



F A C U L D A D E
Dinâmica
FORMANDO PESSOAS

REGULAMENTO DO LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA

**PONTE NOVA – MINAS GERAIS
2018**

FACULDADE DINÂMICA DO VALE DO PIRANGA – FADIP

DIREÇÃO GERAL

José Cláudio Maciel de Oliveira

DIREÇÃO ACADÊMICA

Leilson Soares Viana

PESQUISADORA INSTITUCIONAL

Juliana Hipólito Pessotti

EQUIPE DE ORGANIZAÇÃO

José Cláudio Maciel de Oliveira – Diretor Geral

Juliana Hipólito Pessotti – Procuradora Institucional e Gestora de Laboratórios de Ensino

Leilson Soares Viana – Diretor Acadêmico

Fagner Eduardo de Oliveira Levindo – Gestor de TI

REGULAMENTO DO LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA

FACULDADE DINÂMICA DO VALE DO PIRANGA- PONTE NOVA-MG

Dispõe sobre a utilização do Laboratório de Informática e dos serviços por ele oferecidos.

APRESENTAÇÃO

O presente regulamento dispõe sobre as normas de condutas e utilização do espaço físico destinado ao Laboratório de Informática disponível para as atividades de ensino, pesquisa e extensão para toda comunidade acadêmica da Faculdade Dinâmica.

Dispõe ainda sobre as normas de uso dos equipamentos, material de expediente, bem como, dos hardwares e softwares disponíveis.

Assim, a utilização do Laboratório de Informática e os serviços por ele oferecidos seguem as normas descritas abaixo:

DA LOCALIZAÇÃO, HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO E INFRAESTRUTURA FÍSICA

Art. 1º. O Laboratório de Informática da Faculdade Dinâmica encontra-se localizado no 3º andar e seus horários de funcionamento são pré-determinados em função do uso e número de pessoas, e das características das atividades a serem nele desenvolvidas, salvo em caso de situação extraordinária.

Art. 2º. Horário de funcionamento do Laboratório:

- I. Durante o período letivo: de segunda à sexta-feira: das 08:00 horas às 12:00 horas e das 14:00 horas às 21:30 horas;
- II. Aos sábados: das 08:00 horas às 12:00 horas mediante a reserva prévia;
- III. No período de férias: de segunda à sexta-feira: das 08:00 horas às 12:00 horas e das 14:00 horas às 18:00 horas.

Art. 3º. O Laboratório é dotado de uma televisão de 40", um computador exclusivo para o professor, 24 micros computadores com acesso à Internet e a pacote de softwares básicos para utilização geral e específica, conforme demandado pelos usuários, utilizados para aulas e pesquisas com capacidade para 48 alunos.

Art. 4º. Entende-se por equipamentos todos os computadores, impressoras, estabilizadores e demais periféricos disponíveis para uso no laboratório de informática.

PÚBLICO ALVO / USUÁRIOS

Art. 5º. A utilização do laboratório se estende a todos os discentes regularmente matriculados nos cursos oferecidos pela instituição ou inscritos em atividades de ensino, pesquisa e extensão da FADIP que tenha como requisito uso do laboratório, bem como usuários/colaboradores vinculados a projetos com atividades reservadas por um determinado período.

Art. 6º. A utilização do laboratório por usuários não incluídos no artigo anterior dependerá de autorização expressa da Direção da Faculdade.

Art. 7º. O usuário é responsável pelo equipamento dentro do horário reservado para seu uso.

Art. 8º. A permanência nos Laboratórios só será permitida para aquele que estiverem dentro de seu horário de reserva ou em aula.

DAS RESERVAS

Art. 9º. O acesso ao uso dos laboratórios de informática é feito através de agendamento e reservas com antecedência de no mínimo uma semana;

Art. 10º. No início de cada semestre, para otimizar a marcação de aulas práticas, os professores com disciplinas ministradas no Laboratório deverão elaborar um cronograma para utilização relacionando os softwares a serem utilizados.

Art. 11º. As reservas para aulas práticas são inicialmente marcadas pelo Coordenador do Laboratório de Informática, mediante acordo entre as Coordenações dos Cursos, no início de cada semestre letivo, através de cronograma estabelecido.

Art. 12º. As reservas podem ser feitas de forma fixa, esporádicas ou para grupos de estudo e pesquisa.

§ 1º. As reservas fixas devem ser feitas no início de cada semestre, através de combinações entre Professores, Coordenadores dos cursos e o Coordenador do Laboratório

§ 2º. As disponibilidades serão afixadas nos Murais de Reservas que se encontram no site www.faculdadedinamica.com.br.

§ 3º. As reservas esporádicas deverão ser feitas até a quinta-feira de cada semana. Caso não seja aprovada, o professor será informado por E-mail ou telefone, até a sexta-feira que a antecede a reserva.

§ 4º. Quanto às reservas esporádicas, prevalece aquela que foi feita em primeira ordem, salvo quando um dos professores cede espontaneamente.

Art. 13º. Os cursos extras, tais como extensão e outros, devem ser programados com antecedência de 30 (trinta) dias para possibilitar a programação do atendimento à requisição.

Art. 14º. As reservas devem seguir o seguinte procedimento:

- I. Informar o Coordenador do Laboratório por meio do e-mail info@faculdedinamica.com.br;
- II. Verificar disponibilidade;
- III. Efetivar a reserva;
- IV. Utilizar o setor;
- V. Entregar a chave do laboratório na Recepção I, atestando a integridade dos equipamentos e da instalação;

COMPETÊNCIAS

Art. 15º. Do usuário

- I. Realizar a reserva do laboratório com antecedência de no mínimo 3 dias úteis;
- II. Planejar-se para que não comprometa as atividades do laboratório;
- III. Cumprir o horário pré-estabelecido de uso das instalações;
- IV. Cumprir as determinações fixadas pelo regimento do laboratório, sob pena de penalidades;

Art. 16º. Do Coordenador do Laboratório

- I. Responder com agilidade às demandas;
- II. Informar e dar fé as marcações realizadas pelo mesmo;
- III. Cuidar para que não haja desacordos nas reservas realizadas pelos usuários;
- IV. Certificar-se que após o uso as instalações e o mobiliário do laboratório estejam em perfeito estado;

Parágrafo único. Em caso de depredação dos equipamentos e da instalação, notificar a X para serem administradas as medidas cabíveis;

DIREITOS E DEVERES

Art. 17º. São direitos dos usuários:

- I. Utilizar o laboratório para a realização de aula, sendo esta justificada pela necessidade de utilização de software específico.
- II. Solicitar auxílio ao Departamento de TI no sentido de dirimir dúvidas quanto ao

uso de hardware e software;

III. Apresentar sugestões quanto ao uso e melhoria do funcionamento do laboratório;

IV. Sugerir novas aquisições de equipamentos e softwares;

Art. 18º. Constituem-se condutas comportamentais proibidas durante o uso do laboratório:

I. Consumir bebidas e alimentos no local;

II. Conversar em tom de voz muito alto de modo a incomodar os colegas;

III. Sentar-se sobre mesas e bancadas do laboratório;

IV. Utilizar célula e equipamentos de som (mp3, mp4, ipod dentre outros) no local;

V. Usar de palavreados impróprios para o ambiente acadêmico;

VI. Deteriorar ou danificar os equipamentos do Laboratório.

Art. 19º. Constituem-se atividades proibidas:

VII. Utilização dos equipamentos para fins recreativos;

VIII. Acesso indevido às áreas protegidas da rede;

IX. Realização de testes de quaisquer naturezas que envolvam os recursos computacionais da rede, sem autorização expressa do Coordenador do Laboratório de Informática;

X. Sabotagem dos equipamentos;

XI. Roubo de Informações;

XII. Disseminação de vírus;

XIII. Utilização dos equipamentos para fins criminosos ou ilegais;

XIV. Não é permitido aos usuários, em hipótese alguma, a retirada ou troca de quaisquer equipamentos (CPU's, mouses, teclados, monitores, estabilizadores, no-breaks, hub's, cabos de força ou cabos lógicos) do laboratório nem de seus acessórios/periféricos sem a prévia autorização, por escrito, da Equipe de Informática da Faculdade Dinâmica;

XV. Quaisquer ajustes que, porventura se façam necessários nos equipamentos, devem ser solicitados aos colaboradores responsáveis.

XVI. Está vetada a instalação de Softwares sem a devida autorização, por escrito, por parte do Técnico(a) Responsável ou da Direção da Faculdade.

Parágrafo único. A IES não se responsabiliza por aparelhos eletroeletrônicos de uso dos alunos como pen drives, MP3, MP4 ou qualquer outro aparelho do gênero, em caso de perdas ou danos.

DA UTILIZAÇÃO DA INTERNET NO LABORATÓRIO

Art. 20º. Todos os usuários do Laboratório poderão ter acesso à Internet.

Art. 21º. A utilização da Internet deverá estar voltada para o enriquecimento das aulas, pesquisas e trabalhos orientados pelos professores.

Art. 22º. É terminantemente proibida a utilização da Internet para outras finalidades não especificadas, tais como salas de bate-papo, chats e serviços similares, bem como, sites pornográficos, serviços de mensagens a telefones celulares, etc.

DOS PROFESSORES

Art. 23º. O professor que fizer uso do Laboratório para aula ficará inteiramente responsável pelo cumprimento das normas deste regulamento, durante a sua permanência no local, bem como pelos equipamentos do mesmo, sendo da sua inteira responsabilidade:

- a) Solicitar ao Coordenador do Laboratório a instalação de qualquer software que o mesmo necessite para a aula.
- b) Orientar o Coordenador do Laboratório quanto a instalação dos softwares solicitados, através de tutoriais ou manual.

Art. 24º. As requisições para instalação de novos softwares e recursos nos computadores do laboratório de informática deverão ser encaminhadas para o técnico responsável pelo Departamento de TI.

Art. 25º. O docente/servidor que efetuar a reserva do laboratório ficará responsável pelo patrimônio do setor durante o período reservado, mesmo não estando presente no local.

DAS PENALIDADES

Art. 26º. Caso comprovada a depredação de equipamentos e mobiliários do Laboratório, por parte de determinado usuário, este fica obrigado a ressarcir a despesa pelo dano causado.

DO REGULAMENTO E SUA APLICAÇÃO

Art. 27º. O presente documento contém as normas que regem e orientam as condições de utilização do Laboratório de Informática.

Art. 28º. Ficam sujeitos a este regulamento todos os usuários do Laboratório de Informática.

Parágrafo único. Os casos omissos e particularidades não contempladas neste documento devem ser encaminhados ao Departamento de TI da Faculdade.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 29º. Quaisquer dúvidas ou pedido de alteração do presente regulamento deverá ser encaminhada a Coordenação do Laboratório de Informática, através do e-mail info@faculdadedinamica.com.br.

Art. 30º. O presente Regulamento entra em vigor após aprovação do Diretor Acadêmico e do Coordenador do Laboratório.

Ponte Nova, Junho de 2018.